



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 /2008

LEI Nº 295-DE:28.12.2006

256

FLS.:

PREFEITO MUNICIPAL

ALTERA O ARTIGO 14 DA LEI Nº 251/06 DE 06.04.2006, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de
Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições
legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) – O artigo 14 da Lei nº 251, de 06.04.2006, passa a
ter a seguinte redação:

“ Artigo 14 – As contribuições previdenciárias de que
tratam os incisos I e II do artigo 13 serão de 12,00% e 11,00%,
respectivamente, incidentes sobre a totalidade da
remuneração de contribuição.”

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e oito de dezembro de dois mil e seis.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data
supra.

JORGE ONAKA
Diretor do Depto Serviços Administrativos